LEI Nº 1152/96

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder,mensalmente, PENSÃO PECUNIÁRIA, ao Professor **JOSÈ LEITE BEZERRA**, no valor de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) por relevantes serviços prestados ao Munícipio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos previstos no elemento de despesa 3.2.5.2, consignada da atividade específica dos Orçamentos Anuais do Municipio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de novembro de 1996.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 1996.

RAYMUNDO FRANCELINO ARAGÃO FILHO
Prefeito Municipal